



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023-DL/SEMAP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001.1001/2023-DL/PMR.**  
**PARECER JURÍDICO**

**PARECER JURIDICO Nº 022/2023**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓTICA, DEDICADO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO A REDE MUNDIAL DE INTERNET, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 150 MEGA COM IP VALIDO, IPVA/30 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS E SUAS SECRETARIAS.

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

**I. DO RELATÓRIO**

Recebe esta Assessoria Jurídica pedido de parecer encaminhado pelo Agente de Contratação do Município relativo ao processo administrativo, que trata da abertura de dispensa de licitação que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓTICA, DEDICADO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO A REDE MUNDIAL DE INTERNET, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 150 MEGA COM IP VALIDO, IPVA/30 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS E SUAS SECRETARIAS.**

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Constam dos autos:



- 1) Encaminhamento da demanda, Solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente com as devidas justificativas da necessidade de contratação;
- 2) DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)
- 3) MEMORANDO Nº 012A/2023-SEMAP/CPL - Solicitação de Autorização para continuidade de procedimento;
- 4) MEMORANDO Nº 013A/2023-SEMAP/CPL - resposta com autorização para continuidade do procedimento;
- 5) MEMORANDO. Nº 014A/2023-SEMAP - envio a CPL;
- 6) Cotação de preços;
- 7) Mapa/Média;
- 8) Despacho - Solicitação de dotação orçamentária;
- 9) Termo de Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- 10) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000);
- 11) ETP Simplificado;
- 12) Termo de Referência;
- 13) Justificativa da Contratação;
- 14) Termo de Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- 15) TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO;
- 16) AUTUAÇÃO DO PROCESSO;
- 17) Portaria nº 158 de 2022;
- 18) AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INTENÇÃO DE CONTRATAR;
- 19) Publicação da Intenção no Site da Prefeitura e Famep;
- 20) Proposta Empresa Participante;
- 21) Termo de Convocação da Empresa para apresentar documentos;
- 22) DOCUMENTOS da empresa com proposta;
- 23) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;



- 24) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO PELA CPL;
- 25) RAZÕES DA ESCOLHA;
- 26) JUSTIFICATIVA DO PREÇO;
- 27) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;
- 28) Despacho para o Jurídico;
- 29) Minuta do contrato e anexos obedecido a legislação vigente;

Passou-se a análise dos documentos da empresa FORTUNA LTDA, com CNPJ: 29.357.013/0001-02, com o valor global de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), de acordo com a proposta comercial apresentada pela empresa. Foi observado que cumpriu o edital e a lei 14.133/21, portanto com isso foi devidamente habilitada a empresa FORTUNA LTDA, com CNPJ: 29.357.013/0001-02;

Na sequência, o processo foi remetido ao jurídico, para a análise da fase externa do processo, para que consequentemente seja homologado.

É o relatório.

## **II. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Assim, ante a necessidade de conferir celeridade aos serviços administrativos, utilizar-se de parecer referencial é medida adequada a satisfazer o interesse público e resguardar a continuidade dos serviços essenciais.

Ao final do Parecer, concluímos que o Agente de Contratação e sua equipe obedeceu a lei 14.133/21 o qual analisou adequadamente tanto a posposta como os documentos de habilitação e com isso obedecendo a legislação vigente.

Verifica-se que os valores apresentados seguiram o que preceitua o art. 75, inciso II, atualizado pelo decreto 11.317 de 2022, que dispõe o limite de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para o tipo de objeto da presente dispensa de licitação.



Em análise quanto a possibilidade de contratação por meio de dispensa, resta configurado esta autorização no art.75, inciso II da lei 14.133 de 2021 c/c com o Decreto Municipal 075/2021, dispondo contratações que envolvam serviços e compras com valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Quanto a documentação exigida pela lei, consta os devidos documentos exigidos no art. 68, insicos I a VI da lei 14.133/2021, tendo sido dessa forma cumprido a legislação vigente.

A fase externa foi devidamente seguida sem existir qualquer ato que cause nulidade e tampouco revogação, tornando-se todos os atos juridicamente perfeitos.

### **III. DA CONCLUSÃO**

Quanto a fase externa não vejo qualquer ato que cause nulidade no supra processo, tendo ocorrido todo o procedimento sem qualquer tumulto ou recurso e na maior simplicidade.

**Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa como mesmo objeto sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no TCM/PA e Site de Transparência do Município.**

**Recomendo que seja publicado a adjudicação e homologação no Mural doTCM/PA, Portal da Transparência do Município e ainda no PNCP, para que não fira o princípio da publicidade e para que não haja uma possível nulidade.**

**Recomendo que o CONTRATO seja inserido no PNCP, por ser condições indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.**

**Recomendo que seja juntado aos autos a Portaria de Agente de Contratação conforme disposto na lei de licitações 14.133/2021.**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Rurópolis**  
**Procuradoria Jurídica do Município de Rurópolis**

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail [licitacao-pmr@hotmail.com](mailto:licitacao-pmr@hotmail.com)

---

Diante do exposto, então **OPINO** pelo prosseguimento do feito com a devida adjudicação e homologação e conseqüentemente envio ao Controle Interno para análise.

É o parecer, *sub censura*.  
Rurópolis/PA., 28 de fevereiro de 2023.

**MARCIO JOSE GOMES DE SOUSA SOCIEDADE**  
**INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 33.583.450/0001-03**  
**OAB/PA 10516**

**ADREAN HENRIQUE CASTRO DE ALMEIDA**  
**OAB/PA 29.455**  
**Assessor Jurídico da CPL**